

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Subvenciona à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre/CE-ASCAMARVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre/CE-ASCAMARVA, inscrita no CNPJ/MF 23.499.883/0001-21, localizada no logradouro Avenida Vicente Alves Costa, nº 766, Riachinho, nesta urbe, no valor de R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).

Parágrafo único. O auxílio a que se refere o caput será aplicado única e exclusivamente nas atividades da entidade beneficiada por esta Lei, sendo destinado ao custeio de aluguel, locação de caminhão, energia e água, podendo inclusive, haver auxílio aos seus associados de forma paritária.

Art. 2º. A subvenção social de que trata o artigo anterior, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em parcelas ou quotas, somente se procedendo ao repasse de uma parcela após a prestação de contas daquela imediatamente anterior.

Art. 4º. A subvenção de que trata esta Lei será objeto de Termo de Subvenção a ser celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre/CE-ASCAMARVA, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 5º. Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.

Art. 6º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação orçamentária própria e vigente no momento.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará,
em 13 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/04/2021

JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2021

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Inicialmente, é importante destacar que, os catadores de materiais recicláveis são grandes parceiros para a promoção da reciclagem, atuando há muitos anos com a coleta, classificação e destinação dos resíduos, permitindo assim o seu retorno à cadeia produtiva.

O trabalho desenvolvido pelos catadores reduz os gastos públicos com o sistema de limpeza pública, aumenta a vida útil dos aterros sanitários, diminui a demanda por recursos naturais e fomenta a cadeia produtiva industriais recicladoras com geração de trabalho.

Os resíduos sólidos referem-se a algo resultante de atividades de origem urbana, industrial, de serviços de saúde, rural, especial ou diferenciada. Esses materiais gerados nessas atividades são potencialmente matéria prima e/ou insumos para a produção de novos produtos ou fonte de energia.

Ao realizar a devida segregação dos resíduos sólidos, promovem-se os primeiros passos para sua destinação adequada. Nesse sentido, surgem várias possibilidades: a reciclagem; o melhor valor agregado ao material a ser reciclado; melhores condições de trabalho dos catadores ou classificadores dos materiais recicláveis; a compostagem; menor demanda da natureza; o aumento do tempo de vida dos aterros sanitários e menor impacto ambiental quando da disposição final dos rejeitos.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa subvencionar à **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre/CE-ASCAMARVA**, declarada sua utilidade pública, tendo em vista a contribuição dos associados no aumento do índice de coleta seletiva no Brasil, evoluindo para o andamento a uma cadeia sustentável com a possibilidade de reaproveitamento e reciclagem de produtos inutilizados.

Estamos encaminhando toda a documentação necessária à aprovação do Projeto.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/10/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/10/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 010/2021, de 13 de abril de 2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Subvenciona à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre/CE – ASCAMARVA, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 19 de abril do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre-Ceará, em 19 de abril de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/04/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/04/2021

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 010/2021, de 13 de abril de 2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Subvenciona à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre/CE - ASCAMARVA, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 22 de abril do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 22 de abril de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

SECRETÁRIO: MAIKO DE MORAIS COSTA

RELATOR: PEDRO BITU DE OLIVEIRA

Francisco de Araujo Costa

Maiko de Moraes Costa

Pedro Bitu de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 22/04/2021

[Signature]
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/04/2021

[Signature]
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE